



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.508, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 105, de 14 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a transferir contribuição financeira para o ROTARY CLUB DE CAMPOS DE
JULIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo
apoiar financeiramente a realização da 4ª Feijoada do Bem do Rotary Club.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros
prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta
corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à
contribuição para associação, para realização do evento 4ª Feijoada do Bem
do Rotary Club, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com
contratação de músicos, aluguel do CTG, serviço de decoração, serviços de
limpeza, cozinheiros, serviços gráficos, serviço de marketing, aluguel de cama
elástica, que reverterá seu lucro com objetivo de ampliar seu banco
ortopédico, bem como para construção de sua sede própria para contribuir
com a população em situação de vulnerabilidades sociais do município,
devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo
de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo
representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo
do Anexo Único dessa lei;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar
ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de
2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Dados:
2026.09.04
08:59:27 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.099 - Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 10.000,00 Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 10.000,00 Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura
PROJETO: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio
ELEMENTO:
3.3.50.41.00.00.01.0500

R\$ 10.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(773) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais

R\$ 10.000,00

Total anulação

R\$ 10.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578

034

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.04 08:59:50 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*		DATA DA EMISSÃO DA NF		VALOR DA NF
SALDO APLICADO		R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20____				
Presidente da Entidade ou Procurador			Responsável Financeiro	

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
:46205578034

Assinado de forma
digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:4620
5578034
Dados: 2026.09.04
09:00:06 -04'00'

siderada a empresa **formalmente notificada** a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2026

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 2.508, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 105, de 14 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JULIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização da 4ª Feijoada do Bem do Rotary Club.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 4ª Feijoada do Bem do Rotary Club, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com contratação de músicos, aluguel do CTG, serviço de decoração, serviços de limpeza, cozinheiros, serviços gráficos, serviço de marketing, aluguel de cama elástica, que reverterá seu lucro com objetivo de ampliar seu banco ortopédico, bem como para construção de sua sede própria para contribuir com a população em situação de vulnerabilidades sociais do município, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura

Função: 04 Administração

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.099 - Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio

Produto: Unidade

Exercício: 2026 R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura

Função: 04 Administração

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio

Produto: Unidade

Exercício: 2026 R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

PROJETO: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 10.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 10.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

(773) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2. 376/2025.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 107, de 26 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 187.460,17 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com saberes e sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0552 Material de Consumo R\$ 26.754,98

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0553 Material de Consumo R\$ 19.101,60

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0571 Material de Consumo R\$ 40.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignês Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0571 Material de Consumo R\$ 45.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0571 Material de Consumo R\$ 56.603,59

Total da Suplementação R\$ 187.460,17

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Supervêniente** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 04 de setembro de 2026